



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar é uma ação essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. A merenda escolar representa um importante instrumento de promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, contribuindo diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e social das crianças e adolescentes atendidos.

Grande parte dos alunos matriculados nas escolas públicas tem na alimentação escolar uma das principais, e em muitos casos a única, fonte de refeição nutritiva e balanceada ao longo do dia. A oferta regular de alimentos saudáveis, variados e adequados às faixas etárias atendidas é fundamental para assegurar condições mínimas de aprendizagem, concentração, bem-estar e saúde. Além disso, o fornecimento de merenda escolar colabora com a assiduidade dos alunos, a permanência na escola e a redução dos índices de evasão escolar, refletindo diretamente na melhoria dos indicadores educacionais do município.

A aquisição dos gêneros alimentícios se alinha às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelece parâmetros para a composição nutricional das refeições, bem como para a utilização de alimentos frescos, minimamente processados e, sempre que possível, oriundos da agricultura familiar. Dessa forma, além de promover o direito à alimentação adequada e contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, a ação também incentiva o desenvolvimento da economia local, a sustentabilidade e a valorização da produção regional.

Considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo e em tempo hábil dos alimentos destinados às escolas municipais, torna-se imprescindível realizar a aquisição planejada e estruturada dos gêneros alimentícios. Isso possibilita que as instituições de ensino recebam os insumos necessários para o preparo das refeições de forma regular, evitando descontinuidade no atendimento e assegurando que todos os estudantes possam usufruir de uma alimentação digna, equilibrada e de qualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



Dessa maneira, a presente aquisição representa não apenas o cumprimento de uma obrigação legal e constitucional do poder público, mas principalmente um investimento direto na formação educacional e cidadã das crianças e adolescentes do município, sendo parte integrante de uma política educacional comprometida com a equidade, a inclusão e o bem-estar social.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O registro de preço é utilizado sempre que houver necessidade de contratações frequentes, bem como quando for conveniente a contratação de bens comuns, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, em diapasão ao Decreto 7.892/2013.

O prazo de vigência da ARP será de 12 (meses) contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Ademais a ARP não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da contratação.

4. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, LIVRE DE IMPUREZAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES DE 1KG. TRANSPARENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Quilogramas	16000	R\$ 7,99	R\$ 127.840,00
2	ARROZ PARBOILIZADO - ESPECIFICAÇÃO: CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, LIVRE DE IMPUREZAS IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, EM PACOTES DE 1 KG, TRANSPARENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. CLASSIFICAÇÃO DE GRÃOS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Quilogramas	10000	R\$ 7,79	R\$ 77.900,00
3	AÇÚCAR CRISTAL - ESPECIFICAÇÃO: PÓ BRANCO, DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA OU PARASITAS. LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG TRANSPARENTE, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Quilogramas	18000	R\$ 7,26	R\$ 130.680,00
4	AMIDO DE MILHO - ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO: PÓ FINO. COR: CARACTERÍSTICA. ODORE: CARACTERÍSTICO. SABOR: PRÓPRIO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM EM PAPEL IMPERMEÁVEL OU DE PAPELÃO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 500G. DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA	Pacotes	2000	R\$ 12,07	R\$ 24.140,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



	DE VALIDADE E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
5	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - ACONDICIONADO EM EMBALAGENS A VÁCUO DE 250G. CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. INTENSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 8. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pacotes	4500	R\$ 21,80	R\$ 98.100,00	
6	CHOCOLATE EM PÓ MÍNIMO DE 50% DE CACAU, COMPOSIÇÃO: CACAU EM PÓ, ESTABILIZANTE APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTES DE 1KG.	Quilogramas	4000	R\$ 49,98	R\$ 199.920,00	
7	FARELO DE AVEIA - ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: FARELO DE AVEIA INTEGRAL. FONTE DE FIBRAS, BAIXO TEOR DE GORDURA, FARELO CONCENTRADA DE AVEIA, FIBRA ALIMENTAR BETA GLUCANA. ZERO GORDURA TRANS. EMBALAGEM: PRODUTO ACONDICIONADA EM CAIXA DE 165G A 170G, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Caixas	8000	R\$ 6,40	R\$ 51.200,00	
8	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - 1KG PURA, ESPECIAL BRANCA, COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTO DE LEITE, DERIVADOS E TRAÇOS E DE PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM LIMPA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, DE POLIETILENO ATÓXICO, CONSTANDO NOME E MARCA DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. RÓTULO CONFORME EXIGIDO PELA ANVISA. PESO DA UNIDADE: 1 KG. AS UNIDADES DEVEM ESTAR CONTIDAS EM FARDOS DE NO MÁXIMO 10 KG, LIMPOS, ÍNTEGROS, RESISTENTES, TRANSPARENTES QUE PERMITAM VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS E NÚMERO DE UNIDADES POR EMBALAGEM E QUE ACOMODEM ADEQUADAMENTE OS PRODUTOS, DE MODO A EVITAR AVARIAS DOS MESMOS OU ROMPIMENTO DAS EMBALAGENS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Quilogramas	4000	R\$ 8,84	R\$ 35.360,00	
9	FÉRMENTO QUÍMICO EM PÓ - 250G PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM LATA DE 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Unidades	1000	R\$ 13,97	R\$ 13.970,00	
10	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - ESPECIFICAÇÃO: TIPO 1, UMIDADE ENTRE 12 - 14%, GRÃOS INTEIROS, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS E AUSÊNCIA DE MICRO-ORGANISMOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO,	Quilogramas	2500	R\$ 10,16	R\$ 25.400,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



	EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO EM EMBALAGEM DE 1 KG. DATA DE VALIDADE, DE NO MÍNIMO 3 MESES.					
11	FLOCOS DE ARROZ (FLOCÃO 500G), BRANCOS, SEM SAL, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER: VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Pacotes	4000	R\$	3,64	R\$ 14.560,00
12	FLOCOS DE MILHO (FLOCÃO 500G), AMARELOS, SEM SAL, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER: VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	Pacotes	4500	R\$	2,92	R\$ 13.140,00
13	MACARRÃO PARAFUSO - ESPECIFICAÇÃO: PARAFUSO COMUM, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS E AUSÊNCIA DE MICRO-ORGANISMOS, CAUSADORES DE DOENÇAS AO HOMEM. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM ATOXICA, INTEGRAL, NÃO VIOLADA, COM 500G. ACONDICIONADA EM FARDOS PLÁSTICO. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pacotes	5000	R\$	7,24	R\$ 36.200,00
14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - ESPECIFICAÇÃO: MASSA ALIMENTÍCIA OBTIDA PELO EMPASTO E AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO SÊMOLA/SEMOLINA DE TRIGO. SEM OVOS, ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ASPECTO, ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS AO PRODUTO DESCRITO. LIVRE DE UMIDADE. ISENTO DE FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, NÃO RECICLADO, PACOTES CONTENDO 400G A 500G DO PRODUTO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E LOTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. NÃO RECICLADO, TIPO FARDO, COM 10 PACOTES DE 400G A 500G.	Pacotes	8000	R\$	4,82	R\$ 38.560,00
15	MILHO VERDE - ESPECIFICAÇÃO: EM CONSERVA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 170 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	1500	R\$	4,53	R\$ 6.795,00
16	MILHO AMARELO PARA CANJICA - ESPECIFICAÇÃO: MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 1 ANO. EMBALAGEM 500G.	Pacotes	5000	R\$	6,58	R\$ 32.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



17	MILHO PARA PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE 500 G. PARA SER PREPARADO EM PANELA.	Pacotes	2500	R\$ 6,75	R\$ 16.875,00
18	SARDINHA - ESPECIFICAÇÃO: EM ÓLEO COMESTÍVEL: COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SARDINHA, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. NÃO CONTEM GLÚTEN. CONTÉM ÔMEGA 3 NATURALMENTE. EMBALAGEM EM LATAS DE FOLHAS DE FLANDRES INVOLADA, CONTENDO 250G DE PESO LÍQUIDO E 165G DE PESO DRENADO DO PRODUTO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	6700	R\$ 6,39	R\$ 42.813,00
19	PROTEÍNA VEGETAL TEXTURIZADA DE SOJA - ESPECIFICAÇÃO: DE BOA QUALIDADE, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE SABORES E CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE IMPUREZAS IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS DE 400G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pacotes	1000	R\$ 11,72	R\$ 11.720,00
20	PÃO TIPO FRANCÊS DE SAL, MÍNIMO DE 0,50G, EMBALAGEM DEVERÁ SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEIS E ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES AMANHECIDOS, DUROS, QUEIMADOS, CRUS OU FORA DO PESO ESTABELECIDO.	Quilogramas	360	R\$ 20,05	R\$ 7.218,00
21	PÃO TIPO DOCE, MÍNIMO DE 0,50g EMBALAGEM DEVERÁ SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEIS E ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. NÃO SERÃO ACEITOS PÃES AMANHECIDOS, DUROS, QUEIMADOS, CRUS OU FORA DO PESO ESTABELECIDO.	Quilogramas	300	R\$ 24,76	R\$ 7.428,00
22	PÃO DE FORMA TRADICIONAL: MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE 400 G.	Pacotes	8000	R\$ 12,45	R\$ 99.600,00
23	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, PRODUTO DEVE SER ISENTO DE GLÚTEN E FONTES DE LEITE, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE MÍNIMO DE 350 ATÉ 400G.	Pacotes	1500	R\$ 20,76	R\$ 31.140,00
24	PÃO BISNAGUINHA SEM LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO: LIVRE DE COLESTEROL E DE GORDURA TRANS. EM SUA PORÇÃO DE 60 GRAMAS (2 UNID) CONTÉM VALOR ENERGÉTICO DE 114 KCAL, 18 GRAMAS DE CARBOIDRATOS, 2,2 GRAMAS DE PROTEÍNAS E 41 MILIGRAMAS DE SÓDIO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, ÓLEO DE SOJA, GLÚTEN, SAL, ESTABILIZANTE MONO E	Pacotes	1000	R\$ 14,76	R\$ 14.760,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



	DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEAROIL 2 LACTIL LACTATO DE CÁLCIO, MELHORADOR DE FARINHA ÁCIDO ASCÓRBICO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE – EMBALAGEM DE 200G, ALUMINIZADA COMPOSTO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	Pacotes	30000	R\$ 12,83	R\$ 384.900,00	
26	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE - ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTO DE ORIGEM VEGETAL PREPARADO A PARTIR DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, CONTENDO ÓLEO DE PALMA, MALTODEXTRINA, LECITINA DE SOJA, VITAMINA C, B5, B2, B12, A, D, ACIDO FOLICO, ZINCO, FERRO, IODO. EMBALAGEM EM LATAS COM 300G, QUE NAO DEVE ESTAR AMASSADA, ENFERRUJADA OU ESTUFADA, NATURAL, SEM SABOR. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	Unidades	700	R\$ 44,06	R\$ 30.842,00	
27	LEITE CONDENSADO- LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL CONTENTO NO MÍNIMO 395G, EMBALAGEM CARTONADA TIPO TETRA PACK, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unidades	2000	R\$ 9,20	R\$ 18.400,00	
28	MARGARINA, COM SAL CONTENDO 65% A 80% DE LIPÍDIOS, 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 500G. APRESENTAÇÃO: ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, SEM NENHUMA ALTERAÇÃO NA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS).	Unidades	20000	R\$ 9,64	R\$ 192.800,00	
29	CREME DE LEITE - ESPECIFICAÇÃO: CREME DE LEITE TRADICIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 200G, CAIXA UHT, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Caixas	2800	R\$ 4,08	R\$ 11.424,00	
30	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE EMBALAGEM TIPO TETRA PAK 200G. ESPECIFICAÇÕES: SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN.	Caixas	200	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00	
31	IOGURTE LÍQUIDO (EMBALAGEM DE 900 ML) REFRIGERADO. INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, AROMA ARTIFICIAL DE FRUTAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS).	Unidades	9000	R\$ 13,37	R\$ 120.330,00	
32	ALHO PICADO SEM SAL - ESPECIFICAÇÃO: TEMPERO COMPLETO. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ALHO, ACIDULANTE E CONSERVANTE, EMBALAGEM PRIMARIA EM POTE DE PVC LEITOSO ATOXICO, INVIOVADA, CONTENDO 200G DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 4 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Unidades	3000	R\$ 6,87	R\$ 20.610,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



33	EXTRATO DE TOMATE - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE FRUTOS CONCENTRADO MADUROS, ESCOLHIDOS, SEM PELE E SEMENTES POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. INGREDIENTE: TOMATES. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. ASPECTO: MASSA MOLE, COR VERMELHA, ENVASADO E RECEBIDO TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: 300G. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 4 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Unidades	3000	R\$ 5,92	R\$ 17.760,00
34	ÓLEO DE SOJA - ESPECIFICAÇÃO: PURO, REFINADO, CONSTANDO NO ROTULO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM EM PET, DE 900 ML. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 4 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Unidades	4000	R\$ 11,06	R\$ 44.240,00
35	SAL REFINADO IODADO - ESPECIFICAÇÃO: LIVRE DE PARASITAS E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE DE ATÉ 4 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Quilogramas	2500	R\$ 2,26	R\$ 5.650,00
36	ÓLEO DE GIRASSOL, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 50 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78), RESOLUÇÕES RDC N.º 270/05, RDC 259/02, RDC 360/13 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. INGREDIENTES: ÓLEO COMESTÍVEL COMPOSTO DE ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, ISENTO DE OXIDAÇÃO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIOS DO PRODUTO, SER ISENTO DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM PRIMARIA: FRASCO DE 900ML; LACRADO; INTACTO, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICOS; SEM AMASSAMENTO E VAZAMENTO.	Unidades	900	R\$ 14,18	R\$ 12.762,00
37	TEMPERO COMINHO, DESIDRATADO, MOÍDO, APLICAÇÃO EM USO CULINÁRIO (EMBALAGEM DE 100G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DAVANVISA/MS).	Unidades	1000	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00
38	VINAGRE DE ALCÓOL, PRODUZIDO A PARTIR DA FERMENTAÇÃO DO ETANOL. CARACTERÍSTICAS: APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE OU LEVEMENTE TURVO. SABOR: ACIDEZ CARACTERÍSTICA, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES OU CORANTES.ACIDEZ: MÍNIMO DE 4% (V/V). EMBALAGEM: RECIPIENTE DE VIDRO OU PLÁSTICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE DE 500ML. REQUISITOS NUTRICIONAIS: CALORIAS: APROXIMADAMENTE 20 KCAL POR 100ML.SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES OU CONSERVANTES. ARMAZENAMENTO: MANTER EM LOCAL FRESCO, AO ABRIGO DA LUZ DIRETA. DOCUMENTAÇÃO: REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADO DE ANÁLISE E DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS INGREDIENTES.	Unidades	8000	R\$ 4,49	R\$ 35.920,00
39	OVO DE GALINHA - ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: DE BOA QUALIDADE, BRANCO, TAMANHO MÉDIO (IGUAL OU SUPERIOR A 50G), SEM SUJIDADES E PRESENÇA DE IMPUREZAS E COM EMBALAGEM DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE.CAIXA CONTENDO 12 CARTELAS, ACONDICIONADA EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Caixas	600	R\$ 351,20	R\$ 210.720,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



40	BATATA INGLESA - IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, BOA QUALIDADE, CASCA LIMPA, SEM MACHUCADOS E PONTO DE MATURIDADE ADEQUADO AO CONSUMO, AUSÊNCIA DE MOFO E SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. CONSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PARA O CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM APROPRIADA.	Quilogramas	8000	R\$ 9,98	R\$ 79.840,00
41	BATATA INGLESA - IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, BOA QUALIDADE, CASCA LIMPA, SEM MACHUCADOS E PONTO DE MATURIDADE ADEQUADO AO CONSUMO, AUSÊNCIA DE MOFO E SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. CONSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PARA O CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM APROPRIADA. cebol BATATA INGLESA - IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, BOA QUALIDADE, CASCA LIMPA, SEM MACHUCADOS E PONTO DE MATURIDADE ADEQUADO AO CONSUMO, AUSÊNCIA DE MOFO E SUJIDADES, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. CONSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PARA O CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM APROPRIADA.	Quilogramas	4000	R\$ 10,22	R\$ 40.880,00
42	CENOURA - DE 1ª QUALIDADE, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA, DE COLHEITA RECENTE E PRONTA PARA O CONSUMO.	Quilogramas	6000	R\$ 10,03	R\$ 60.180,00
43	MAÇÃ - DE 1ª QUALIDADE, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE COLHEITA RECENTE E PRONTA PARA O CONSUMO.	Quilogramas	6000	R\$ 12,01	R\$ 72.060,00
44	MELÃO - IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, DO TIPO JAPONÊS GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO E HIGIENIZADO. ASPECTO SENSORIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIVRE DE INSETOS, BOLORES, ABAULAMENTOS, OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER A SAÚDE HUMANA.	Quilogramas	4000	R\$ 9,41	R\$ 37.640,00
45	PIMENTÃO - IN NATURA, TAMANHO GRANDE, BOA QUALIDADE, CASCA LIMPA, SEM MACHUCADOS, PONTO DE MATURIDADE ADEQUADO AO CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS AO CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM EM CAIXOTES A GRANEL EM KG.	Quilogramas	3000	R\$ 9,54	R\$ 28.620,00
46	REPOLHO VERDE - TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, FOLHAS ÍNTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS.	Quilogramas	4300	R\$ 7,98	R\$ 34.314,00
47	TOMATE - IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, CASCA LIMPA, SEM MACHUCADOS, PONTO DE MATURIDADE ADEQUADO AO CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS AO CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM EM CAIXOTES A GRANEL EM KG. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM REDE DE POLIETILENO.	Quilogramas	8625	R\$ 12,28	R\$ 105.915,00
TOTAL					R\$ 2.728.796,00

R\$ 2.728.796,00 (Dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e seis reais).

4.1. A quantidade foi estimada de acordo com a demanda do setor demandante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 4.2. Nesse processo, o registro de preço atenderá o solicitado durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.
- 4.3. O material deverá ser de 1ª (primeira) linha/qualidade, caso ocorra entrega de material que não seja de boa qualidade, de acordo com as normas técnicas vigentes, o mesmo será rejeitado.
- 4.4. O fornecimento/serviço será de acordo com a solicitação de demanda para o atendimento da necessidade, o qual será designado pelo setor requisitante.
- 4.5. O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento/serviço.
- 4.6. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento/serviço, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá a prorrogação do prazo de entrega.
- 4.7. A execução do serviço ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da compra;
- 5.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;
- 5.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento pela empresa vencedora fora das especificações exigidas.
- 5.6. Emitir nota de empenho correspondente ao objeto contratado, que comprove a aquisição do objeto pela Prefeitura de Santa Luzia do Paruá/MA, bem como disponibilizar em tempo hábil para a contratada;
- 5.7. Estando a entrega do objeto atestada por servidor autorizado em perfeitas condições, realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do objeto ao respectivo Órgão e apresentação de nota fiscal correlata, mediante aprovação do objeto pelo setor competente.
- 5.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento cujo padrão de qualidade não esteja condizente com as especificações contidas neste Termo de Referência. Comunicando-a ainda os casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções para que a mesma adote medidas indispensáveis a sua regularização e ao cumprimento do que foi solicitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



5.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para correção.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Santa Luzia do Paruá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

6.7. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução do objeto contratado;

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

6.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;

6.13. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

6.14. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;

6.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

6.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

7.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

7.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

7.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

7.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

7.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



7.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

7.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

7.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Qualificação técnico operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

7.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



7.4.1. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

7.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

7.4.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.8. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

7.4.9. **Relação de Compromissos Firmados:** Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmado - conforme permissivo do Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21;

7.4.10. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal,

Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá - MA - CEP: 65.272-000

Homepage: www.santaluziadoparuá.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma.

7.4.11. **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

- 8.1. O fornecimento/serviço ocorrerá por meio de “Ordem de fornecimento ou Autorização de Serviços” ou “Nota de Empenho”, a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante.
- 8.2. O fornecimento do objeto licitado será no prazo estipulado pelo Termo de Referência, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.3. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá a prorrogação do prazo de entrega.
- 8.4. A execução do objeto ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.
- 8.5. O objeto deve ser entregue no Município de Santa Luzia do Paruá, nas quantidades indicadas na **Nota de Empenho** ou **Ordem de Serviço**;
- 8.6. O fornecimento poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade.
- 8.7. O fornecimento será executado parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;
- 8.8. Após a conclusão do fornecimento a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.
- 8.9. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.
- 8.10. Os fornecimentos serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:
 - 8.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e
 - 8.10.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.
- 8.11. O fornecimento recebido pelo Município fica sujeito a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



- 8.12. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.13. É vedado o fornecimento de qualquer objeto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.
- 8.14. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício que serão determinadas quando da contratação do objeto oriundo do Sistema Registro de Preços.

10. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. Para fiscalização da contratação, será designado servidor específico da Secretaria Municipal de Administração, com Portaria de Designação da mesma.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta
- b) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação.
- c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



11.3. Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

11.4. última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

11.5. A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá. A CONTRATANTE não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

11.6. A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- d) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- e) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- f) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;
- g) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

11.8. $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

11.9. N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

11.10. I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

11.11. Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III- o atraso injustificado na execução do objeto;



- IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- V- A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;
- VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- IX- a dissolução da sociedade;
- X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

13.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato
- c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:
 - c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
 - c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:
- d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b", conforme o caso;
- e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



13.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

13.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência

13.3.2. Multa prevista no item 12.1;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

13.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.5. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

13.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

13.7. A Critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO ÚNICO – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. REAJUSTAMENTO

14.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigo.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06



encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

15. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

16. DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º. 14.133/21.

17. DO FORO:

17.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O foro deste Contrato é o desta cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá – MA, ____ de _____ de 2025

Deyse Santos Diogo

DEYSE SANTOS DIOGO

Nutricionista

Responsável Termo de Referência

TERMO DE APROVAÇÃO

Sebastiana de Kássia Santos Freitas Moura

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS MOURA

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE